



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020

Razão Social:

CNPJ N.º:

Endereço:

E-mail:

Cidade: CRUZEIRO DO IGUAÇU

Telefone:

Pessoa para contato:

Obtivemos, através do acesso a página www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Chamada Pública acima identificada.

Cruzeiro do Iguaçu, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Divisão de Licitações** por meio do **fone (46) 3572-8018 / fax (46) 3572-8001** ou **email: licitacaocruzeiro@hotmail.com**

A não remessa do recibo exime a **Secretaria da Administração e a Divisão de Licitações** de informar retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 06 de janeiro de 2020.

SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.230/0001-44, com sede na Avenida Treze de Maio, 906, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais legislações aplicáveis que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** cujo objeto é o **credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: impreterivelmente até as **15h00min do dia 22 de janeiro de 2020** e deverão ser entregues no Departamento de Tributação para protocolo e posterior encaminhamento a Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: 15h00min do dia 22 de janeiro de 2020.

Obs.: Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de fornecedores de cargas de cascalho, destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Poderão participar desta Chamada Pública, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser proprietários da cascalheira.

3. ENTREGA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS)

Habilitação do Grupo Informal (Pessoa Física)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cédula de identidade;

3.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.3 - Comprovante de Residência da Propriedade;

3.1.4 - Comprovante de que está com o bloco de produtor rural em dia.

3.1.5 – Proposta contendo a Localidade da Cascalheira e qual o Lote que enquadra.

6 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

- Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- Requerimento para credenciamento – **Anexo I**
- Declaração de Aceitação do Preço – **Anexo III.**
- licença ambiental.

IMPORTANTE:

O DOCUMENTO CITADO NO ITEM **3.1.5 (REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO I)**, DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ATO DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, OU AINDA NO MOMENTO DA ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO, PARA QUE O RESPONSÁVEL CITADO NO CREDENCIAMENTO POSSA ACOMPANHAR O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO.

Habilitação do Grupo Formal (Pessoa Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a Receita Federal;

Prova de Regularidade para com FGTS;

Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

32.8. - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos – **Anexo II.**

Declaração de Aceitação do Preço – **Anexo III.**

Declaração de responsável legal da Cascalheira - **Anexo IV.**

Requerimento para credenciamento – **Anexo I**

- licença ambiental.

O DOCUMENTO CITADO NO ITEM **3.2.11 (REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO I)**, DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ATO DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, OU AINDA NO MOMENTO DA ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO, PARA QUE O RESPONSÁVEL CITADO NO CREDENCIAMENTO POSSA ACOMPANHAR O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO.

Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, poderá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

O envelope contendo a documentação e Projeto de Venda deverá ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2020

PROPONENTE: (Razão Social da licitante)

CNPJ:

CPF:

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

As cargas de cascalho deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Administração e requisição emitida pelo Departamento de compras deste Município de Cruzeiro do Iguaçu, que atestarão o seu recebimento.

A quantidade de cargas de cascalho a serem adquiridas é estimada com base no cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Administração e requisição emitida pelo Departamento de compras deste Município de Cruzeiro do Iguaçu

A ENTREGA

- O objeto será retirado parceladamente, conforme a necessidade, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras e Almoarifado da Prefeitura Municipal.
- O fornecimento do produto será autorizado pelo Município, por intermédio de documento denominado “Autorização de Compra”.
- O objeto ora licitado será retirado pelo Município no local da cascalheira;
- O prazo de entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Autorização de Compra.

- O presente Contrato terá vigência até 12 meses após a assinatura do contrato.

6. DO VALOR

O valor total máximo deste Chamamento Público é de **R\$: 173.800,00 (cento e setenta e trres mil e oitocentos reais).**

A aquisição de produtos/cascalho será remunerada no preço médio de mercado.

No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

7. DO LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

O limite individual de venda do Credenciado deve respeitar o valor máximo para cada lote, sendo que quando houver mais que um participante, haverá divisão igualitária para ambos.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pelo fornecimento feitos ao credenciado fornecedor da carga de cascalho habilitado serão feitos no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal de Produtor Rural.

Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto de venda), em conformidade com a legislação vigente.



9. FONTE DE RECURSO

9.1.A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 através das seguintes dotações:

06 – Depto de Transportes
06.001 – Departamento de Transportes
26.782.0007.2020 – Manutenção das Atividades do Transporte
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

10. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente edital de Chamamento Público, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

O credenciado deverá entregar os produtos obedecendo as condições constantes do edital. Declaração de aceitação de Preço (**Anexo III**).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste edital e na legislação pertinente, as seguintes:

Entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no edital.
Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Transportar os produtos conforme as exigências da Secretaria, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela Contratante

A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, providenciando a substituição dos produtos considerados inadequados para consumo na merenda escolar, durante a vigência do contrato;

Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição objeto deste Chamamento.

Manter, durante toda a vigência deste Chamamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CONTRATADO.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

A critério da Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu a presente Chamada Pública poderá ser:

- a)** adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b)** revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, que decidirá com base na legislação em vigor.

Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitação, e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

O presente Chamamento Público poderá ser obtido na Divisão de Licitação, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

Fica eleito o foro da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- Requerimento para Credenciamento – **ANEXO I**
- Declaração que não Emprega Menores para Grupos Formais – **ANEXO II**
- Declaração de Aceitação de Preços – **ANEXO III**
- Declaração de Responsável Legal do Grupo Formal da Cascalheira – **ANEXO IV.**
- Minuta do Contrato – **ANEXO V.**

Cruzeiro do Iguaçu, 06 de janeiro de 2020.

SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais para o fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, nos termos da Chamada Pública n.º 002/2020.

Quando Grupos Informais (Pessoa Física):

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

Quando Grupos Formais (Pessoa Jurídica):

Nome da Cooperativa e/ou Associação:

CNPJ:

Nome do Responsável Legal:

CPF do Responsável Legal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

**PRODUTOS/SERVIÇOS QUE PRETENDE PARA CREDENCIAMENTO:
(descrevê-los abaixo, ou em relação anexa)**

Assinatura do requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Grupos Formais)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), com sede na, na cidadede, **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n.º 9.854/1999, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93.

Cruzeiro do Iguaçu

Assinatura do responsável legal
CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), com sede na, na cidadede, Declaro que concordamos fornecer As cargas de cascalho constantes no edital de Chamamento n.º 002/2020, pelos preços estipulados pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Cargas de cascalho de caminhão truck com caçamba de 12 m³ terreno localizado dentro do município de cruzeiro do iguaçu	5.000	carga	19,31	96.550,00
02	Cargas de cascalho caminhão toco com caçamba de 7m³ terreno localizado dentro do município de cruzeiro do iguaçu	5.000	carga	15,45	77.250,00
TOTAL					R\$ 173.800,00

Cruzeiro do Iguaçu,

**Assinatura do responsável legal _____
CPF n.º**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL DO GRUPO FORMAL
(modelo de declaração)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do edital de Chamada Pública n.º 002/2020, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do Grupo Formal é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ / _____, de 2017.

Assinatura do Responsável legal do Grupo Formal



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020

MINUTA DE CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme discriminação disposta no Anexo I, que entre si celebram o **Município de Cruzeiro do Iguaçu** e a empresa

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. treze de maio, 906 – centro - CEP: 85.598-000, neste ato representado pelo senhor, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o fornecedor e/ou empresa, pessoajurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº., situada à Rua/Av., nº., CEP:, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, atendendo a demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do **Edital de Chamamento Público n.º 002/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme discriminação disposta no Anexo I, com recursos do município, que entre si celebram o **Município de Cruzeiro do Iguaçu** e a, **conforme descrição a seguir:**

Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

O CONTRATADO se compromete a fornecer As cargas de cascalho ao CONTRATANTE, conforme descrito no PROJETO DE VENDA DE CARGAS DE CASCALHO – conforme Anexo IV parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO FINAL

O valor final desta Chamada Pública é de R\$

Parágrafo Único

No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

O limite individual de venda do Credenciado deve respeitar o quantitativo máximo exposto no edital e contrato. Quando houver mais de um credenciado o valor será dividido em quantidades iguais entre os credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

As cargas de cascalho deverão ser entregues até 12 meses após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Departamento de Compras, que atestarão o seu recebimento.

Parágrafo Primeiro

A quantidade de cargas de cascalho a ser adquirida foi estimada com base nos levantamentos elaborados de acordo com a necessidade de melhora nas estradas vicinais não pavimentadas do município.

Parágrafo Segundo

A ENTREGA DOS PRODUTOS O objeto será retirado parceladamente, conforme a necessidade, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal devidamente autorizada pelo Departamento de Compras e Licitações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pelo fornecimento dos produtos serão feitos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e aceitação dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Único

Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto de venda), em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Parágrafo Primeiro

Entregar os produtos de acordo com as especificações e exigências descritas no edital.

Parágrafo Segundo

Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

Parágrafo Terceiro

Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Parágrafo Quarto

Entregar os produtos conforme as exigências da Secretaria e garantir a qualidade dos mesmos.

Parágrafo Quinto

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela Contratante.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo

Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

Parágrafo Oitavo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Nono

Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição objeto desta Chamada Pública.

Parágrafo Décimo

Manter, durante toda a vigência desta Chamada Pública, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Parágrafo Primeiro

Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

Parágrafo Terceiro

Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 12 meses após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta dos recursos próprios do Município, conforme descrito abaixo:

06 – Depto de Transportes

06.001 – Departamento de Transportes

26.782.0007.2020 – Manutenção das Atividades do Transporte

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do objeto da licitação, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e do servidor Elton dos Santos Major, Fiscal de contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2020, pelo Decreto 3928/2017, e a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeiro do Iguaçu,